



**PROCESSO LICITATÓRIO 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

1 PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Servidão Anjo da Guarda, nº 295, Bloco D3, bairro Efapi, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, portador do CPF sob o nº 945.***.***-53, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, auxiliado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 04, 05, 06, 07, 08 e 12, do ano de 2023 e as Resoluções nº 03 e 04 do ano de 2025, todas do CISAMOSC, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por ITEM;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02 de abril de 2025 até às 08h00 do dia 14 de abril de 2025;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h15 do dia 14 de abril de 2025;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h16 do dia 14 de abril de 2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF);

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”.

1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina;

ENDEREÇO: Rua Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Bloco D3, Efapi, Município de Chapecó/SC, CEP 89.809-900;

PREGOEIRO(A): Gabriel Augusto Buche;

E-MAIL: administrativo2@cisamosc.sc.gov.br

TELEFONE: (49) 3199-4900

2 DO OBJETO

2.1. Formação de registro de preços para possível aquisição parcelada de TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 (DO PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE e PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS VÍRUS SARS-COV-2, INFLUENZA A OU INFLUENZA B e DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-



CHIKUNGUNYA, a serem utilizados nas ações para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação dos respectivos vírus, em atendimento a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Interfederativo de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, o que não obriga o CIS-AMOSC e nem os municípios consorciados a adquirirem a totalidade das mesmas.

2.3. Não serão permitidas as indicações de cota mínima a ser registrada.

3. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO:

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por Ata de Registro de Preços, pela emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico;

3.1.3. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega do item licitado Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

3.4. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos itens, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

3.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos os testes rápidos que estiverem fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.



4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIS-AMOSC ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3. As alterações do quantitativo do item realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo no seu valor, previsto no processo licitatório.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e devidamente credenciadas no objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis no Brasil, relacionadas à área de fornecimento.



7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.



7.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

7.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, seja por linha reta, colateral ou por afinidade. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:



8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIS-AMOSC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. A participação do licitante nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições deste Edital, obrigando o proponente vencedor à entrega dos itens conforme as condições, locais e prazos definidos neste instrumento convocatório, sob pena de penalidades previstas.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9. O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e a aceitação das regras do certame.

8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.



8.12. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, como timbres, abreviações relacionadas à empresa, telefones ou qualquer outra forma de identificação, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

8.13. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.13.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados dentro do Portal de Compras Públicas, após o julgamento das propostas, sendo concedido o prazo de 2h (duas horas) para o envio de toda documentação.

8.14. O licitante deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta está em total conformidade com as exigências do certame.

8.15. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, sob pena de perda dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, no campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º dessa lei, para fazer jus aos benefícios a ela conferidos.

8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, com acesso restrito à comissão de licitação e, eventualmente, à autoridade superior, conforme a legislação vigente.

8.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAMOSC, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

8.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas virtuais, sendo esse prazo considerado para garantir a firmeza e a constância da proposta até a sua análise final.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e



responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes



para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Caso não haja novos lances conforme estabelecido nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.17. Caso a fase competitiva seja encerrada sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, poderá justificar a reabertura da sessão pública de lances, visando à obtenção do melhor preço.

9.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



9.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a) como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, como catálogos, folhetos ou propostas, que devem ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo de envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Também poderá ser solicitada a complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a etapa de lances.

9.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24. Em caso de empate, conforme os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro(a) aplicará os critérios de desempate em favor da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que o fornecedor tenha declarado essa opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, o Pregoeiro(a) poderá negociar um preço melhor, caso a proposta não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se o valor de referência for aceito, o fornecedor será declarado vencedor do Pregão. Caso contrário, poderá ser negociado com os fornecedores subsequentes.

9.25. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.26. Caso seja identificado erro material nas propostas apresentadas, o Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos às licitantes ou promover a correção do erro, quando possível, sem alterar o conteúdo substancial da proposta.

9.27. O Pregoeiro(a) poderá desclassificar propostas que apresentem valores claramente incompatíveis com o objeto licitado, considerando a estimativa de mercado ou outros parâmetros de razoabilidade, com base em justificativa devidamente fundamentada.

9.28. Na hipótese de desistência do lance vencedor, ou recusa da proposta, a licitante será responsabilizada pelas penalidades previstas neste Edital, incluindo o pagamento de multa, conforme o disposto no item 10.4 do Edital, sem prejuízo de convocação da próxima licitante classificada para a contratação.

9.29. O Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, solicitar que os licitantes apresentem documentos originais ou cópias autenticadas para comprovação da veracidade das informações constantes nas propostas e documentos de habilitação.

10. PROPOSTA ESCRITA



10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada dos documentos de habilitação, previstos no Tópico 12 deste Edital.

10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

A PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:

- a) O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) As folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entrega dos itens no Consórcio, encargos sociais e inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e/ou federais, e tudo mais que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, emitida exclusivamente pelo Órgão Gerenciador;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Anexo III deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO IV;
- k) Ciência de que o prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.

11. VALIDADE/GARANTIA DOS ITENS

11.1. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada após a fase de lances e julgamento das propostas, na forma prevista deste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2. Para habilitação na presente licitação, será exigido o encaminhamento, via sistema, dos seguintes documentos:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) **Procuração**: Caso a licitante seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG e CPF, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

c) **Declaração de Cumprimento**: Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO V). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, deverá constar tal ressalva, comprovando a condição.

Obs.: Se for Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.

d) **Comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: Para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada a seguinte documentação::

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>);

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VIII); ou

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não



sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO IX).

- e) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- f) **Certidão Negativa de Débitos:** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- g) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes:** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- k) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão l) **Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial:** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- m) **Licença Sanitária:** Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos ou insumos correlatos (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- n) **Dispensa de Documentos:** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
- o) **Autorização de Funcionamento:** Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da Empresa, no caso de cotação de medicamentos e insumos correlatos sujeitos ao controle especial (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- p) **Prova de Regularidade perante o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC:** Prova de regularidade perante o Consórcio CISAMOSC, abrangendo os créditos não tributários definidos na Lei nº 4.320/64.



p.1) A prova de regularidade obtida junto ao Consórcio CISAMOSC, que deverá ser solicitada exclusivamente através da plataforma eletrônica 1Doc, acesso no link: <https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>.

p.2) A critério do Pregoeiro, a prova de regularidade poderá ser fornecida quando solicitada dentro do prazo previsto para apresentação dos documentos de habilitação.

q) **Comprovação de Situação Econômico-Financeira:** Para comprovação da situação econômico-financeira, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, da Empresa Licitante, conforme o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

q.1) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

q.2) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

q.2q1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

q.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

q.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor NOME Nº DA CARTERIA PROFISSIONAL devidamente registrada no C.R.C. (Conselho Regional de contabilidade).

q.5) Os documentos acima referidos poderão ser dispensados de apresentação nas hipóteses expressas no art. 70, da Lei nº 14.133/2021

12.3. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Eventual irregularidade poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, conforme a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores do Cadastro de Reservas, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4. Os documentos devem ser apresentados dentro do prazo de validade e podem ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias ilegíveis. A verificação nos sítios



oficiais e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, tampouco "protocolos" de documentos necessários à habilitação.

12.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição;

12.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia, eletrônico ou qualquer outro meio expressamente admitidos pela Administração.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8.1. Fica facultado ao Pregoeiro (a) a abertura de diligência, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos, para que a licitante complemente documento de habilitação para o saneamento falhas e omissões formais e de baixa materialidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, no local, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Servidão Anjo da Guarda, 295-D - Efapi, Bloco D3 (UNOCHAPECÓ), CEP 89809-900, Chapecó, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) insumos (s) entregue(s).



- d) Para as Ordens de Compra de insumos direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) insumos(s) entregue(s).
- e) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- g) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Gerenciador (farmacia@cisamosc.sc.gov.br, contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML oriundo da emissão do DANFE junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc (mesmo procedimento em que recebeu Autorização de Compra/Ordem de Compra);
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- i) O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.
- j) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- k) Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- n) Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. No mesmo prazo, poderá requerer, por argumentação e motivação plausível, dilação do prazo de entrega dos itens.



- o) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- p) A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos insumos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
- q) A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos insumos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.
- r) Submeter os produtos entregues a exames de controle de qualidade, conforme exigido pelas normas técnicas, por órgãos competentes ou pela própria legislação vigente, caso solicitado pela Administração Pública;
- s) Garantir que os produtos entregues não possuam qualquer tipo de restrição ou embargo que impeça sua comercialização ou uso, conforme as regulamentações da ANVISA e outros órgãos competentes.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, devendo protocolar na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1. Somente serão admitidas as impugnações do Edital que forem realizados por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA, www.portaldecompraspublicas.com.br, “Acesso Identificado”, sendo aceita até a data limite estipulada no item 16.1;

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.5. Em caso de alegação de indisponibilidade do sistema eletrônico para a realização do protocolo de impugnação ou de pedidos de esclarecimento, o impugnante deverá comprovar, no momento do protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento via e-mail, a ocorrência da falha técnica que impossibilitou a utilização do sistema.



15.5.1. Para comprovação da alegada indisponibilidade, o impugnante deverá apresentar relatório detalhado, incluindo capturas de tela e outros registros técnicos que evidenciem a falha do sistema. Este relatório deve ser anexado ao protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento. Caso a indisponibilidade não seja comprovada conforme as exigências estabelecidas, a impugnação ou o pedido de esclarecimento será considerado intempestivo e, portanto, não será analisado.

15.6. A Comissão de Licitação se reserva o direito de verificar a autenticidade da alegação de indisponibilidade do sistema e tomar as medidas necessárias para assegurar a integridade e a conformidade dos processos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC) e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. 16.1.1. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado o período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas;

16.1.2. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, conforme ANEXO XIII.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, e conforme estimativa de consumo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

16.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação;

16.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio eletrônico, através de certificado digital ou através de *login* e senha, dentro do Sistema 1DOC (<https://cisamosc.1doc.com.br/b.php?s=cisamosc&pg=o/login&erro=t>);

16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

16.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;



16.6. Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1. – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado;

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irredutíveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza o artigo 124, II, d", da Lei 14.133/2021;

17.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

17.3. As solicitações de reequilíbrio econômico, somente deverão ser protocolados entre as datas de 10 a 20 do mês corrente, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no site do Consórcio CISAMOSC (<https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>). Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou desistência em datas diversas.

17.4. Todos os requerimentos encaminhados, deverão estar acompanhados dos documentos que comprovam a ocorrência do objeto solicitado.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

- a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a.1) julgamento das propostas;
 - a.2.) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - a.3) anulação ou revogação da licitação;
 - a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto por intermédio, exclusivamente, da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até a data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

18.1.6. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, o participante deverá comprovar o problema e encaminhar a justificativa, juntamente com o recurso ou pedido de reconsideração, por meio de e-mail, dentro do prazo estabelecido. O e-mail deverá ser enviado para o endereço eletrônico indicado no edital.

18.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para o Secretário Executivo/Presidente do Consórcio para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologação.

18.4. O recurso interposto deverá ser devidamente fundamentado, contendo todos os argumentos e provas que sustentam a alegação de erro ou ilegalidade nos atos praticados. A falta de fundamentação adequada poderá resultar no não conhecimento do recurso.

18.5. Caso o recurso envolva a análise de documentos ou provas adicionais, o licitante deverá apresentar cópia integral dos mesmos no momento da interposição do recurso, sob pena de não serem considerados.

18.6. O recurso será analisado de forma objetiva e imparcial, podendo a autoridade competente, ao julgar o recurso, acatar ou rejeitar os argumentos apresentados, total ou parcialmente.



18.7. No caso de acolhimento total ou parcial do recurso, a Administração providenciará as correções necessárias no procedimento licitatório, podendo, se necessário, retificar o Edital e os documentos anexos, além de reabrir o prazo para a apresentação de propostas.

18.8. O acompanhamento dos atos administrativos relativos ao recurso será de responsabilidade exclusiva do licitante, sendo este o único responsável por qualquer prejuízo decorrente do não acompanhamento do processo licitatório.

19. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor, cumuladas ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva entrega, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;
- e) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, que será precedida de abertura de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, encerradas todas as fases, mantida a decisão que reconheceu a aplicação da penalidade, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento voluntário, sob pena de o valor se descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor.

19.5 As sanções aplicáveis não excluem a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos causados à Administração, que poderá requerer indenização por danos materiais, morais ou outros danos decorrentes da infração cometida.



20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.1.3. – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

20.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência;

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar s itens constantes na nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, ou com qualquer um dos Entes Consorciados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

23.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.

23.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

23.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



23.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº.34 de 02 de junho de 2023.

23.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

23.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.

23.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15(quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

23.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

23.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no ANEXO I, bem como totalidade dos preços registrados em Ata de Registro de Preços.

23.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

23.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

23.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Órgão Gerenciador, através da empregada pública, Elisa Caroline Cella, responsável técnica pelo setor da Farmácia do Consórcio Público.

25. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A adesão ao registro de preços por órgão não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

- I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;
- II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;



IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

25.2. Deverá ser observado, além dos critérios acima, o disposto no art. 7º e seguintes da Resolução nº 007/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

26.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO IV), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

26.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

26.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: <https://cisamosc.sc.gov.br/>.

26.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.7. O PRESIDENTE do CIS-AMOSC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (49) 3199-4900;

26.8.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

26.8.2 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

26.8.3. As previsões dos itens 26.8, 26.8.1 e 26.8.2, dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de



reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital;

26.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIS-AMOSC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

26.10. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 62/2024, do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

26.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - NOMINATA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chapecó/SC, 02 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE
DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o escopo do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – **CISAMOSC**, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento essencial para a contratação de bens e serviços, contendo os parâmetros e elementos descritivos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, §1º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este documento sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, incluindo a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com a indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. O presente Termo de Referência integra a instrução do processo licitatório destinado ao atendimento das demandas dos entes consorciados ao **CISAMOSC** para a prestação de serviços públicos na área de saúde. Este foi precedido pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o qual está acostado aos autos do presente processo licitatório e concluiu pela maior vantagem na aquisição de testes rápidos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

2.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de **TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 (DO PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE e PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS VÍRUS SARS-COV-2, INFLUENZA A OU INFLUENZA B e DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CHIKUNGUNYA**, a serem utilizados nas ações para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação dos respectivos vírus, em atendimento a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Interfederativo de Saúde – **CIS-AMOSC**, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

2.1.3. O descritivo completo e informações pertinentes de cada item licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência.

2.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.



2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

2.3.2. Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 247), o parcelamento do objeto é regra, sendo a não adoção do parcelamento devidamente justificada, especialmente quando o agrupamento em lotes for utilizado, para evitar prejuízos à concorrência e à economia de escala:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.3.3. Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

2.4. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

2.4.1. A quantidade estimada considerou-se a quantia efetivamente utilizada dos materiais licitados no Pregão n.02/2025, bem como consulta de intenção de registro de preço aos municípios consorciados.

2.4.2. Importante mencionar que o critério utilizado na estimativa do valor da contratação foi a média e a pesquisa observou as diretrizes constantes na Lei 14.133/21. Desta forma, em anexo, encontra-se a Memória de Cálculos contendo os valores obtidos, orçamentos e os métodos aplicados para estimativa.

2.4.3. Foram realizadas diversas pesquisas aos fornecedores, bem como buscas junto a contratações similares de outros entes públicos para fins de parâmetros de estimativa de valores.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT	VALOR REFERÊNCIA
------	-------------	----	-------	---------------------



1	Teste rápido para detecção simultânea dos vírus SARS-Cov-2, Influenza A ou Influenza B utilizando uma única amostra. Método ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, indicado para indivíduos com sintomas gripais entre o 2º e 7º dia de sintomas. Tipo de amostra: swab de nasofaringe e swab nasal. Tempo do teste: 15 minutos. Sensibilidade: SARSCoV-2: 96,52%, Influenza A: 97,44%, Influenza B: 90,63%, Especificidade: SARS-CoV-2: >99,9%, Influenza A: 100%, Influenza B: 98,82%. O kit deverá conter: dispositivo cassete para teste, solução tampão, tampa de filtro, swab estéril, conta gotas, suporte para o teste. Registro na Anvisa/MS.	UN	30.000	R\$ 8,16
2	Teste rápido para detecção qualitativa do antígeno ns1 (do primeiro ao quinto dia de sintoma) do vírus da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma) com partículas de anticorpo antidengue ns1 conjugado a ouro e anticorpo anti-dengue ns1 revestido na membrana do dispositivo. Pode ser armazenado à temperatura ambiente ou sob refrigeração (2- 30°C). Contendo: dispositivos de teste, solução tampão, conta-gotas e instruções de uso. Possuir registro na anvisa.	UN	30.000	R\$ 6,24
3	Teste rápido (imunocromatográfico) para a determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-Chikungunya em amostra de sangue total, com sensibilidade e especificidade superiores a 90%. O kit deve conter lancetas, conta-gotas, diluente e tampão, se necessário para o teste.	UN	30.000	R\$ 19,24

2.4.4. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.5.1. O preço de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2.6.1. A especificação dos produtos requerida pelo art. 40. §1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos dos itens e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal.

3.2. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto.

3.3. Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, §1º da Lei Federal 14.133/21 que “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, §1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

3.4. Sendo assim, considerando a descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, destaca-se o início pela produção:

3.4.1. **Testes rápidos para COVID-19 e Influenza:** São realizados ensaios de fluorescência para detecção qualitativa em amostras de swab nasofaríngeais ou orofaríngeas. Estes testes são fundamentais para o diagnóstico de doenças respiratórias, podendo variar em intensidade, desde formas assintomáticas até quadros mais graves.

3.4.2. **Testes rápidos para Dengue:** Realizados por imunocromatografia para detecção qualitativa de amostras de sangue total, soro ou plasma. O teste NS1 visa a detecção de uma proteína específica do vírus da dengue, presente nos quatro sorotipos do vírus.

3.4.3. **Implementação e aquisição de testes:** A aquisição de testes imunocromatográficos nas unidades de saúde tem se mostrado eficiente para o controle de surtos e para a vigilância epidemiológica. Esses testes, por serem rápidos e de fácil manuseio, permitem uma triagem eficiente, com resultados rápidos e de fácil interpretação, o que contribui para a redução de custos e diminui a sobrecarga dos sistemas de saúde.



3.5. A **distribuição** dos produtos deve garantir a integridade desde a saída da fábrica até o seu uso final. Os testes devem ser armazenados em condições que preservem sua embalagem e composição, em ambientes controlados de temperatura e umidade, e em locais livres de poeira ou qualquer outra substância que possa comprometer a qualidade do produto.

3.6. O **transporte** dos produtos, independentemente do meio utilizado (rodoviário, aéreo, etc.), deve seguir as mesmas condições de conservação do produto. Os testes devem ser mantidos em condições de esterilidade, já que qualquer violação da embalagem pode comprometer sua eficácia. O transporte pode ser feito por meios convencionais, mas deve ser realizado de forma a garantir a integridade dos materiais.

3.7. O **fabricante**, ao finalizar a produção, deve proteger o material com materiais adequados, como plástico bolha, espuma ou isopor, e acondicionar o produto em embalagens secundárias para evitar danos durante o transporte. Além disso, é imperativo que o fabricante forneça um manual de instruções que oriente sobre o uso adequado dos testes.

3.8. O **cliente final** tem o direito de receber os materiais em condições adequadas para uso imediato ou para montagem, se necessário. As embalagens devem seguir as especificações quanto ao limite máximo de empilhamento e devem ser armazenadas em locais secos, arejados, sem a incidência direta de luz solar e com temperatura controlada.

3.9. Os **testes rápidos** são utilizados para auxiliar no diagnóstico ágil de infecções respiratórias, como Influenza A, Influenza B e COVID-19. O prazo médio para obtenção do resultado é de aproximadamente 15 minutos. Esses testes são imunoenaios de fluorescência realizados para detectar qualitativamente antígenos presentes nas amostras de swab da nasofaringe e/ou orofaringe. A coleta das amostras é feita utilizando swabs apropriados.

3.10. É importante que o profissional de saúde que realize a coleta de amostras para os testes rápidos, seja capacitado e esteja utilizando os equipamentos de proteção individual necessários para a realização dos exames.

3.11. Os **testes rápidos**, por se tratarem de produtos de consumo imediato, não exigem manutenção ou desvalorização. Contudo, devem ser armazenados em ambiente limpo e adequado, fora da exposição direta à luz solar e sob temperatura controlada, conforme as especificações do fabricante. O ambiente de armazenamento deve contar com sistemas de ar condicionado que assegurem o cumprimento dessas condições.

3.12. Quanto ao **descarte**, os produtos e suas embalagens não possuem requisitos específicos de descarte especial, exceto no caso dos testes que venham a ser contaminados com sangue ou secreções. Nesse caso, os testes devem ser descartados conforme as normas aplicáveis a resíduos infectantes. As embalagens, por sua vez, devem ser descartadas de acordo com a legislação sobre reciclagem, sendo dispostas nos lixeiros recicláveis.

3.13. Os **testes contaminados com sangue ou secreções** devem ser tratados como resíduos infectantes, conforme as disposições da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Este tipo de descarte deve seguir as normas de segurança específicas para garantir a proteção ambiental e a saúde pública.



3.14. Os que se caracterizarem como lixo reciclável seguem o art. 40 da RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 por possuírem características que assim os determinam. O descarte nesses casos é simples, basta separar conforme o tipo de material – papel, plástico, vidro e metais – e armazenar nos locais adequados que, posteriormente, serão coletados e destinados ao seu local de destino. O descarte é de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento, e desde que prévia e devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, sistema eletrônico de licitações, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2 A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

4.3 É necessário manter as seguintes condições de habilitação exigidas na licitação:

4.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT)
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa
- h.1) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- i) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da Empresa, no caso de cotação de medicamentos e insumos correlatos sujeitos ao controle especial (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);



j) **PROVA DE REGULARIDADE perante o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, abrangendo os créditos não tributários definidos na Lei nº 4.320/64.**¹

i1) A prova de regularidade obtida junto ao Consórcio CISAMOSC, que deverá ser solicitada exclusivamente através da plataforma eletrônica 1Doc, acesso no link: <https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>.

k) Declaração Unificada, declarando que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários

III. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI. Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

VII. Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

VIII. Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CISAMOSC e dos Municípios consorciados

4.3.2 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança,

¹ A certidão solicitada abrange todos os valores pendentes de pagamento pelas empresas fornecedoras, em decorrência de aplicação de penalidade de multa referente às atas de registro de preços eventualmente vigentes, em razão de irregularidade na execução dos serviços/fornecimento de itens.



bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG e CPF, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

c) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO

4.3.3 Qualificação Econômico – Financeiro:

a) Para comprovação da situação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, da Empresa Licitante, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.2) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

a.2.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

a.3). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor NOME Nº DA CARTERIA PROFISSIONAL devidamente registrada no C.R.C. (Conselho Regional de contabilidade).

a.5) Os documentos acima referidos poderão ser dispensados de apresentação nas hipóteses expressas no art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O CISAMOSC atualmente conta com um quadro de 54 municípios consorciados e a aquisição dos testes rápidos surgiu das demandas destes municípios.

5.2. Com base nesta demanda, para aferição da quantidade estimada neste Termo de Referência, considerou-se a quantia efetivamente utilizada desses materiais no Pregão n. 02/2025.

5.3. Ainda, os materiais poderão ser adquiridos de forma gradativa, à medida que houver necessidade. Sendo assim, reserva-se o direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda



5.4. Importante mencionar que o critério utilizado na estimativa do valor da contratação foi a média e a pesquisa observou as diretrizes constantes na Lei 14.133/21. Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se a Memória de Cálculos contendo os valores obtidos, orçamentos e os métodos aplicados para estimativa.

5.5. Foram realizadas diversas pesquisas em sites especializados, aos fornecedores, bem como buscas junto a contratações similares de outros entes públicos para fins de parâmetros de estimativa de valores.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício 2025 e seguintes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Através da licitação realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor de cada item, aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições constantes nos descritivos dos itens deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

7.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

7.2.1. Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006

7.2.2. Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

7.2.3. Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

7.2.4. Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



8.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, através da abertura de Pedidos, a serem gerenciados pelo Órgão Gerenciador.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

8.4. Os municípios consorciados deverão realizar a solicitação de fornecimento ao CISAMOSC, por meio eletrônico, indicando os itens e a descrição, bem como as quantidades.

8.5. No momento da entrega o fiscal designado pelo Município deverá realizar a conferência dos itens, verificando a quantidade dos itens, a qualidade e a conformidade com o solicitado.

8.6. Os municípios consorciados deverão comunicar ao Consórcio o recebimento dos materiais solicitados.

8.6.1. No recebimento, caso for verificado que os itens foram entregados em desconformidade com solicitado, com defeitos, avarias ou fora do prazo de validade, o responsável do Município deverá realizar um comunicado formal detalhado ao Consórcio para que sejam adotadas as devidas medidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

9.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo Órgão Gerenciador por meio da emissão de nota de empenho de despesa e da autorização de fornecimento de compra. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada ao fornecedor por meio eletrônico.

9.3. O Fornecedor deverá realizar a entrega dos itens conforme as especificações e quantidades constantes na autorização de fornecimento, no local indicado no Edital e na Ata de Registro de Preços. Juntamente com a entrega, o fornecedor deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de enviar o arquivo XML da nota fiscal para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento. Todas as despesas associadas ao transporte, manuseio e entrega dos materiais nos órgãos ou entidades participantes serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, conforme estipulado no contrato.

9.4. É de total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter todos os materiais a serem entregues em condições de armazenamento que garantam sua eficiência, integridade e qualidade, desde a saída do ponto de origem até o local de entrega. O fornecedor deverá adotar medidas que assegurem que os produtos não sejam danificados durante o transporte e manuseio.

9.5. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou à troca de produtos, incluindo despesas de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, e deslocamento de pessoal, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor. O fornecedor deverá, ainda, garantir que qualquer serviço de manutenção ou troca seja realizado no prazo estabelecido, sem ônus para o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes.



9.6. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas, que protejam adequadamente os materiais contra danos físicos, e que atendam às exigências de segurança e saúde aplicáveis, conforme descrito no Edital e nas normas pertinentes. As embalagens devem ser adequadas ao tipo de produto e ao modo de transporte utilizado.

9.7. O Órgão Gerenciador está autorizado a aplicar penalidades, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços e no contrato, em caso de descumprimento das condições pactuadas, das especificações técnicas ou das obrigações contratuais. As penalidades serão aplicadas observando o devido processo administrativo, com garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório. As penalidades poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e descredenciamento, conforme a gravidade da infração.

9.8. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Gerenciador, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo

9.9. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador deverá designar um fiscal de contrato e um representante da administração pública para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados. O fiscal de contrato será responsável por garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas corretamente e que os produtos ou serviços entregues estejam de acordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência. O fiscal também deverá monitorar o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas. A fiscalização será realizada conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, que deverão ser disponibilizados aos Órgãos Participantes.

10. ENTREGA DO OBJETO

10.1. O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

10.2. As entregas deverão ser realizadas na sede do CISAMOSC, localizada na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, bloco D3 (Unochapecó), cep: 89.809-900, Chapecó-SC:

10.2.1. Para as ordens de compra direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, localizado na rua São Domingos, n. 120 – bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273

10.3. O fornecedor poderá comunicar ao CISAMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega conforme acordado. No mesmo prazo, poderá requerer, de forma argumentada e com justificativa plausível, a dilação do prazo de entrega dos itens. A aprovação ou não da solicitação será analisada pelo CISAMOSC, levando em consideração as circunstâncias do pedido.

10.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, incluindo transporte e manuseio dos itens, serão de responsabilidade do fornecedor. Este deverá garantir que o transporte seja adequado e que os itens sejam mantidos em perfeitas condições de armazenamento durante o trajeto, assegurando a eficiência e a qualidade dos produtos entregues.

10.5. O processo de solicitação de pedidos pelos municípios será realizado conforme a demanda e necessidade de cada órgão participante, com base na Ata de Registro de Preços vigente. O fornecedor



deverá manter uma comunicação clara com o CISAMOSC para coordenação e envio de pedidos. O CISAMOSC, por sua vez, deverá assegurar que todos os órgãos participantes tenham acesso às informações de acompanhamento do fornecimento

10.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de cada órgão participante, conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. 10.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante, conforme disposições previstas na Cláusula Décima Segunda. 10.8. Caso o objeto do contrato esteja em desacordo com as disposições do contrato, do Edital ou do Termo de Referência, poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, de acordo com as disposições legais e contratuais.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CISAMOSC deverá ocorrer exclusivamente através do sistema eletrônico disponível pelo Consórcio, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

11.2. O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos participantes.

11.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Gerenciador, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita.

11.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

12.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente).

12.2.2. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.



12.2.3. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

12.2.4. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Guilherme Tussi Ayres Torres
Técnico Administrativo



ANEXO II
**NOMINATA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTES AO PROCESSO
LICITATÓRIO**

Abelardo Luz	Lajeado Grande
Águas de Chapecó	Marema
Águas Frias	Nova Erechim
Alto Bela Vista	Nova Itaberaba
Arabutã	Novo Horizonte
Arvoredo	Ouro Verde
Bom Jesus	Paial
Campo Erê	Passos Maia
Caxambu do Sul	Peritiba
Chapecó	Pinhalzinho
Cordilheira Alta	Planalto Alegre
Coronel Freitas	Ponte Serrada
Coronel Martins	Presidente Castelo Branco
Entre Rios	Quilombo
Faxinal dos Guedes	Santiago do Sul
Formosa do Sul	São Bernadino
Galvão	São Carlos
Guatambu	São Domingos
Ipuaçu	São Lourenço do Oeste
Ipumirim	Seara
Irani	Serra Alta
Irati	Sul Brasil
Itá	União do Oeste
Jaborá	Vargeão
Jardinópolis	Xanxerê
Jupia	Xavantina
Lacerdópolis	Xaxim



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante Legal e Cargo:

RG e CPF do Representante Legal:

Endereço Comercial:

Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARC	UNIT	TOTA
	O			A	(R\$)	L (R\$)
[Número do Item]	[Descrição do Item]	[Unidade]	[Quantidade]	[Marca]	[Preço Unitário]	[Preço Total]
[Número do Item]	[Descrição do Item]	[Unidade]	[Quantidade]	[Marca]	[Preço Unitário]	[Preço Total]

Valor Total da Proposta Comercial: R\$ [Valor Total da Proposta]

Valor por extenso: (_____)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo para pagamento de até o **30º (trigésimo) dia** do mês posterior à data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.

5. RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:

Declaramos que estamos cientes da necessidade de retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, conforme previsto na Instrução Normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal, bem como na Resolução nº 34 de 02 de junho de 2023.

6. PENALIDADES:

Declaramos que estamos cientes de que, na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a mesma será precedida de abertura de processo administrativo, assegurada a ampla defesa. Caso a decisão que reconheça a penalidade seja mantida, o fornecedor terá o prazo de **10 (dez)**



dias para pagamento voluntário, sob pena de o valor ser descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor.

7. INCLUSÃO DE DESPESAS:

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, como transporte, seguro, embalagem e outras despesas que porventura possam ser necessárias para a entrega dos produtos conforme as especificações.

8. COMPROMISSO DE ASSINATURA:

Caso nossa proposta seja adjudicada, ou parte dela, nos comprometemos a assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido, conforme os termos do Edital.

9. DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE:

Para fins de legalidade, firmamos a presente proposta comercial, estando cientes e de pleno acordo com todas as disposições do Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL

1) Ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, Chapecó – SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários;

c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133 de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

g) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

h) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS-AMOSC e dos Municípios consorciados.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos pela empresa.



2) DADOS BANCÁRIOS:

INFORMAÇÃO	
NOME DO BANCO	[Nome do Banco]
CIDADE	[Cidade]
Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA – PESSOA JURÍDICA	[Número da Agência]
Nº DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA	[Número da Conta Corrente]
NOME DO TITULAR DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA	[Nome do Titular da Conta]

3) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS:

INFORMAÇÃO	
NOME COMPLETO	[Nome Completo]
CARGO/FUNÇÃO	[Cargo ou Função]
Nº IDENTIDADE	[Número da Identidade]
Nº CPF	[Número do CPF]
TELEFONE PARA CONTATO	[Telefone]

4) DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o endereço eletrônico da empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alertas de avisos, notificações e decisões administrativas é:

E-mail: [Endereço de e-mail]

** Caso a empresa possua mais de um endereço eletrônico, os seguintes devem ser informados, sendo especificado qual é o principal e quais são os secundários:*

- E-mail Principal: [E-mail Principal]
- E-mail Secundário: [E-mail Secundário]
- E-mail Secundário: [E-mail Secundário]

5) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL:

Declaramos estar cientes de que o representante legal acima indicado será o signatário do “Contrato/Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico dentro do Sistema 1Doc, utilizando certificado digital ou login e senha cadastrados.

Declaramos, ainda, que somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico ao da habilitação e proposta na licitação, conforme informado acima.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)
_____, portador da carteira de identidade nº
_____ e inscrito no CNPJ sob o nº _____,
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no
art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente
a uma _____ (ME ou EPP).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)
_____, portador da carteira de identidade nº
_____ e inscrito no CNPJ sob o nº _____,
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta
licitação, em conformidade com o previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de
15 de dezembro de 2006, e do §2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Bloco D3, Bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, portador do CPF sob o nº 945.***.***-53, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS DE** Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM** Registrar os Preços em favor da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 02/2025 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para possível aquisição parcelada de **TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 (DO PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE, PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS VÍRUS SARS-COV-2, INFLUENZA A OU INFLUENZA B E PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CHIKUNGUNYA**, a serem utilizados nas ações para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação dos respectivos vírus, em atendimento a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Interfederativo de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.1.1. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, o que não obriga o CIS-AMOSC e nem os municípios consorciados a adquirirem a totalidade das mesmas.

1.1.2. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

1.2. Tabela de itens e preços registrados:



ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	.	..	.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:

- a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;
- c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
- e) o valor unitário e total;
- f) a dotação orçamentária;
- g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS ITENS

3.1. Os testes rápidos deverão ser entregues na sede do CIS-AMOSC, na Rua Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bloco D3, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.809-900, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) insumos(s) entregue(s).

3.1.1. Para as Ordens de Compra de itens direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) insumos(s) entregue(s).

3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo CIS-AMOSC, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR;

3.3.1. - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos insumos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

3.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos itens fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar



limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998;

3.6. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo² da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

4.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.

4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº.34 de 02 de junho de 2023.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

4.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.

4.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

4.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes na tabela descrita no item 1.2 desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

² O aceite definitivo ocorre após a devida conferência da nota fiscal com os insumos entregues. Após este procedimento, a farmacêutica do Consórcio CIS-AMOSC, encaminhará e-mail a empresa destacando a aceitação definitiva dos produtos entregues ou não.



4.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

4.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos.

5.2.1. O FORNECEDOR assumirá, de forma exclusiva, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3. Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Rua Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bloco D3, Bairro Efapi, CEP 89.809-900, no Município de Chapecó/SC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) insumos(s) entregue(s).

5.3.1 Para as Ordens de Compra de itens direcionados ao Município de Chapecó, as entregas deverão ocorrer junto ao Almoxarifado do Município, Rua São Domingos, 120 – Bairro Líder, Chapecó - SC, 89805-273, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) insumos(s) entregue(s).

5.4. Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.

5.4.1. A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;

5.6. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Gerenciador (farmacia@cisamosc.sc.gov.br, contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML oriundo da emissão do DANFE junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc (mesmo procedimento em que recebeu Autorização de Compra/Ordem de Compra);

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

5.8. O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.



- 5.9. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- 5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 5.11. Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.14. Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. No mesmo prazo, poderá requerer, por argumentação e motivação plausível, dilação do prazo de entrega dos itens.
- 5.15. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.16. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.17. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos insumos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
- 5.18. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos insumos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
- 6.3. Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
- 6.4. Comunicar aos Entes consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
- 6.5. Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 6.6. Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de insumos quando este encontra-se inadimplente por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
- 6.8. Receber e conferir os insumos entregues pelos fornecedores, enviando-os aos municípios solicitantes, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 6.9. Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.



6.10. Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos insumos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.2. Permitir a entrega de insumos de referência, genéricos e similares nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 58 de 10/10/2014.
- 7.3. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 7.4. Efetuar o pagamento ao CIS-AMOSC no prazo e condições estabelecidos nos contratos de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ficam sob o encargo e responsabilidade agente público especialmente designado pela Administração Pública;
- 8.2. A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.
- 8.3. Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades durante a fiscalização, será aberto um processo de análise detalhada e o fornecedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, um plano de ação corretivo, que será avaliado pela Administração.
- 8.4. A fiscalização poderá contar com a participação de auditorias externas, caso o Órgão Gerenciador entenda necessário para garantir a conformidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico 02/2025, e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva entrega, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;
- e) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor



de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

9.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;

9.6. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.7. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.8. As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.10. Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

9.11. Além das sanções administrativas previstas no presente contrato, as partes podem recorrer ao foro competente para a resolução de litígios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso as sanções administrativas não resolvam o conflito de forma satisfatória.

9.12. O FORNECEDOR, ao ser penalizado com multa, terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento ou justificar o motivo da inadimplência, sob pena de ser acionado judicialmente para a cobrança da multa.

9.13. Caso o FORNECEDOR seja penalizado com multa por descumprimento das obrigações contratuais, o CIS-AMOSC poderá descontar o valor da penalidade aplicada diretamente dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, incluindo valores relativos a notas fiscais com prazo a vencer, até que o montante da multa seja integralmente quitado. O desconto será efetuado proporcionalmente à multa aplicada, considerando o valor da nota fiscal em questão, sem prejuízo de outros procedimentos legais para a cobrança da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137, na forma dos arts. 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 007/2023, do CISAMOSC ou outra que vier a substituir.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

11.3. As solicitações, somente deverão ser protocolados entre as datas de 10 a 20 do mês corrente, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no site do Consórcio CISAMOSC (<https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>). Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou desistência em datas diversas.

11.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e protocolado diretamente através do sistema 1Doc (CIS-AMOSC);
- b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos insumos, outros documentos que entender indispensáveis);
- c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

ITEM DA LICITAÇÃO

Descrição do item



Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.3.2. As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;

11.4 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

11.5. Fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, o Órgão Gerenciador – CIS-AMOSC – ou com os Entes Consorciados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

12.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

12.5. No caso de cancelamento do registro de preços por parte do FORNECEDOR, a descontinuidade no fornecimento do objeto registrado poderá acarretar sanções administrativas, conforme estabelecido nas cláusulas correspondentes do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para o exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório nº 158/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o Consórcio CIS-AMOSC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.

16.2 A existência de preços registrados não obriga o CIS-AMOSC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com os municípios consorciados, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



16.4. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

16.5. O FORNECEDOR se compromete, ainda, a manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Qualquer alteração nas condições do registro de preços, como alteração de preços ou prazos, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitando-se os procedimentos legais e as condições estipuladas no Edital e na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis;

17.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

17.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”);

17.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador;

17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 17.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

17.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar



previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

17.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável;

17.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais;

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

17.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que



seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adesão ao registro de preços por órgão não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;

II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

19.2. Deverá ser observado, além dos critérios acima, o disposto no art. 7º e seguintes da Resolução nº 007/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma “1Doc”, cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

20.1.1. A CONTRATADA possui o prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do Processo Licitatório para assinar o presente instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

20.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

20.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



21.1. É competente o foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Chapecó/SC, ____ de _____ de 202_.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**

Nome do Fornecedor